LEI N.º 887, DE 27/8/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1.º Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos), para pagamento de vencimentos a uma Auxiliar de Serviço Eleitoral local, Código 26/3.1.4.0. 99.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso verificado na arrecadação da seguinte verba do orçamento vigente:

0.1/1.1.2. 1u II Taxa de Licença NCr$ 840,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de agosto de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de agosto de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 / 4 / 70

Chefe de Secretaria